

DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2358-4319.v10n4p166-185>

## Do “balde” ao direito à creche: lutas de mães operárias

Marta Regina Paulo da Silva<sup>1</sup>  
Reny Scifoni Schifino<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho intenta compartilhar os resultados de uma pesquisa de mestrado realizada na Faculdade de Educação da UNICAMP/SP, que teve como objetivo investigar a luta de mulheres operárias pela educação de seus filhos e filhas em creches, a fim de verificar se o usufruto desse direito se reflete na garantia da qualidade da educação infantil. Para tanto, foram entrevistadas doze mães operárias, em uma creche municipal de Santo André/SP. Teve como principais interlocutoras: Fúlvia Rosemberg, Ana Lúcia Goulart de Faria, Maria Amélia de Souza Teles e Elisabeth Souza-Lobo, militantes do campo da infância e/ou do feminismo. Como resultados, foi constatado que o direito à creche é aspecto imprescindível ao processo de emancipação das mulheres, sendo instrumento de luta e de empoderamento. Revelou-se também que as mães operárias ensejam não apenas um local de guarda e assistência para suas crianças, mas, sobretudo, uma educação pública de qualidade, em espaços coletivos e com profissionais qualificados/as para educar crianças pequenas, sendo esta uma educação complementar à educação ofertada pela família. Evidenciou-se, ainda, uma articulação entre o trabalho feminino e a presença de instituições de apoio, como o são as creches e as pré-escolas.

**Palavras-chave:** Luta por creches. Mães operárias. Direito à educação.

1 Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Docente pesquisadora da Universidade Municipal de São Caetano do Sul/SP e da Universidade Metodista de São Paulo E-mail: [martarps@uol.com.br](mailto:martarps@uol.com.br).

2 Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Professora da Educação Infantil da rede pública municipal de Santo André. Pedagoga pelo Centro Universitário Fundação Santo André - CUFSA. E-mail: [renyss@uol.com.br](mailto:renyss@uol.com.br).

## **From the “bucket” to the right to day care: struggles of working mothers**

### **ABSTRACT**

The present study tries to share the results of a master’s research written at Faculdade de Educação of UNICAMP/SP, which objective was to investigate the struggle of working women for the education of their sons and daughters in day care center in order to verify if the usufruct of this reflected in the quality assurance of early childhood education. Twelve working mothers were interviewed in a municipal day care center in Santo André/SP. It had as main interlocutors Fúlvia Rosemberg, Ana Lúcia Goulart de Faria, Maria Amélia de Souza Teles and Elisabeth Souza- Lobo, militants of the field of childhood and / or feminism. As results, it was verified that the right to day care is an essential aspect of the process of emancipation of women, and is an instrument of struggle and of empowerment. It has also been revealed that working mothers want not only a place of care and assistance for their children but, above all, a public education with quality, in collective spaces and with qualified professionals to educate young children, this being a complementary education to the education offered by the family. It was evidenced also an articulation between the female work and the presence of support institutions such as day care center and pre- schools.

**Keywords:** Struggle for day care. Working mothers. Right to education.

## **Del “balde” al derecho a la guardería: luchas de madres obreras**

### **RESUMEN**

El presente trabajo intenta compartir los resultados de una investigación de maestría realizada en la Facultad de Educación de la UNICAMP/ SP, cuyo objetivo es investigar la lucha de las mujeres obreras por la educación de sus hijos e hijas en guarderías, a fin de verificar si el usufructo se refleja en la garantía de la calidad de la educación infantil. Para ello, se entrevistaron doce madres obreras, en una guardería municipal de Santo André/SP. Las principales interlocutoras fueron Fúlvia Rosemberg, Ana Lúcia Goulart de Faria, Maria Amélia de Souza Teles y Elisabeth Souza-Lobo, militantes del campo de la infancia y/ o del feminismo. Como resultados, se constató que el derecho a la guardería es un aspecto imprescindible al proceso de emancipación de las mujeres,

siendo instrumento de lucha y de empoderamiento. Se ha revelado también que las madres obreras no sólo anhelan un lugar de guardia y asistencia para sus hijos, sino, sobre todo, una educación pública de cualidad, en espacios colectivos y con profesionales calificados para educar a niños pequeños, siendo una educación complementaria a la educación ofrecida en la familia. Se evidenció, también, una articulación entre el trabajo femenino y la presencia de instituciones de apoyo como lo son las guarderías y las preescolares.

**Palabras clave:** Lucha por guarderías. Madres obreras. Derecho a la educación.

## Introdução

Refletir acerca da construção de pedagogias das infâncias implica, necessariamente, considerar o contexto social e político das lutas sociais das mulheres no Brasil. As mulheres, ao reivindicar o atendimento às necessidades básicas em seus bairros, incluíram a questão da creche na agenda dos movimentos sociais da década de 1970, compreendendo-a como um desdobramento de seu direito ao trabalho e à participação política (CAMPOS, 1999).

A luta por creches, bandeira do movimento de mulheres, atravessa a história da luta pela ampliação dos direitos à educação das crianças pequenas, conquistados na forma da Lei (BRASIL 1988, 1996, 1990), mas que ainda se constituem um desafio à sua concretização, haja vista o processo que vivemos atualmente de judicialização das vagas para crianças de 0 a 3 anos, fato que denota que tal luta ainda é uma bandeira que deve ser defendida, reivindicando não apenas o acesso, mas também a garantia da qualidade no atendimento a crianças pequenas.

Verifica-se que o reconhecimento do direito de crianças de 0 a 5<sup>3</sup> anos à educação infantil no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, é resultado do protagonismo feminino, sobretudo nas décadas de 1970 e 1980, em movimentos de mulheres, no movimento sindical, em congressos de suas categorias profissionais, tal como no pioneiro Con-

---

3 Segundo o documento "Dúvidas mais frequentes sobre a Educação Infantil", publicado pelo Ministério da Educação - MEC (BRASIL, 2013), a partir de 4 anos de idade completados em 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, é obrigatória a matrícula na pré-escola das crianças que completam 4 ou 5 anos, de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009, art. 5º, § 2º. Portanto, todas as crianças que completarem 5 ou 6 anos após a data de corte de 31 de março poderão permanecer na Educação Infantil, consoante tal Resolução.

gresso das Metalúrgicas, em 1978 (SOUZA-LOBO, 1991), ou ainda, das militantes feministas atuando em conselhos, como por exemplo, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM, 1998), que representou uma das forças de sustentação da proposta da creche e da pré-escola como um direito da criança pequena à educação (ROSEMBERG, 2008; FARIA, 2005; CAMPOS, 1999).

Nessa perspectiva, a Constituição Federal, conhecida como “cidadã”, considera a Educação Infantil como um direito social e, também, como direito à educação, sem necessariamente estarem atrelados, conforme se verifica no texto da Lei:

Artigo 7º. Inciso XXV: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas. (BRASIL, 1988).

Artigo 208. Inciso IV: O dever do Estado será efetivado mediante a garantia de: [...] educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade. (BRASIL, 1988).

A atuação das mulheres denota o anseio da luta feminista por uma educação de qualidade para as crianças pequenas, compreendida em uma dimensão complementar àquela da família, e que enxerga o educar e o cuidar como dimensões indissociáveis no trabalho em creches e pré-escolas. Revela, ainda, como as mulheres organizadas participaram da construção de uma pedagogia da infância brasileira que almeja uma educação emancipadora, tanto para as crianças como para suas famílias.

Neste sentido, o trabalho aqui apresentado resulta da pesquisa de mestrado (SCHIFINO, 2012) que investigou a luta de mulheres operárias pelo direito à educação de suas crianças em creches públicas no município de Santo André/SP. O intuito do estudo foi o de verificar se o usufruto desse direito se reflete na garantia da qualidade da educação infantil.

Para tanto, foram realizadas entrevistas com doze mães operárias, cujos filhos/as frequentavam a mesma creche municipal de Santo André; duas entrevistadas trabalhavam em chão de fábrica e, outras dez, como costureiras em oficinas de bairro e pequenas confecções. Um dos critérios para a escolha das mulheres entrevistadas foi possuir um/a

familiar qualquer que tivesse uma experiência anterior com o usufruto desse direito, pois, conforme assevera Lima (2004, p. 131), as mães vivenciam diferentes opções de cuidado e educação de suas crianças pequenas, inclusive variando de uma criança mais nova para a mais velha. Tal dado fez considerar a importância de se verificar como vem se consolidando a imagem da creche no interior das famílias.

O diálogo que se estabeleceu durante toda a investigação teve como interlocutoras centrais: as professoras e pesquisadoras, militantes do campo da infância e do feminismo, Fúlvia Rosemberg e Ana Lúcia Goulart de Faria; a militante feminista e liderança do movimento de luta por creches na cidade de São Paulo, Maria Amélia de Souza Teles, conhecida como Amelinha Teles; e a socióloga e militante feminista Elisabeth Souza-Lobo, protagonista do movimento sindical no ABC Paulista.

### **O direito a sair do balde: um direito negado**

Eu levava a criança de manhã, entrava às sete e meia e trabalhava até cinco e meia. Eu levava a criança pra oficina e ela ficava dentro dos baldes das roupas. Nossa, isso me comovia demais!!! Eu até agradecia a dona da oficina pelo fato dela liberar, porque não é todo mundo que faz esse tipo de coisa. A criança ficava dentro dos baldes, aí dava uns cinco minutos e já enjoava, por que a criança fica incomodada. Aí saía do balde e ia brincar no chão, pegava o carrinho, levantava e batia a cabeça nas máquinas [...] e era muito difícil porque eu precisava parar de manhã pra dar o café [...] almoçava correndo, dava almoço pra criança, dava banho e voltava de novo pro serviço. Quando a criança tava muito enjoada, eu parava e fazia dormir; então, comprometia o meu serviço, o meu rendimento também. E isso daí foi uma dificuldade muito grande pra mim [...] Aí eu levei a criança e conversei com a assistente social: "mas eu preciso dessa vaga!". E ela falava que não tinha, que não sei o quê. Eu acredito que a creche hoje é igual uma escola, que há necessidade, independente se você pode pagar ou não. [...] Eu penso assim: quando você vai fazer matrícula numa escola pública, ninguém vai na sua casa pra saber se você tem dinheiro pra você pagar uma particular, porque é um direito! Eu acredito que a creche tem que ser dessa forma também [...]. (Entrevista realizada, em 2009, com Emília).

O relato acima, realizado há oito anos, por uma mãe operária de uma pequena confecção de um bairro da periferia de Santo André, reflete a realidade de muitas mulheres trabalhadoras do início do século passado, em que se observa o não cumprimento do direito trabalhista – previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, criada em 1943 (BRASIL, 1943) – de espaços de amamentação e de assistência aos seus filhos/as.

Emília denuncia a condição perversa a que estão submetidas muitas famílias trabalhadoras: a negação da vaga, cuja face é a desigualdade no acesso às creches públicas, um direito ratificado por dispositivos legais como a Constituição Federal (BRASIL, 1988), a Lei de Diretrizes e Bases (BRASIL, 1996) e o Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990). O que se observa, portanto, é um “Brasil legal” e um “Brasil real”, fruto de inúmeras desigualdades sociais, como bem denunciou Rosemberg (2012, p. 19):

Esse descompasso entre “o Brasil legal e o Brasil real” poderia ser explicado pelo fato de o país ser pobre. Mas, conforme economistas, o Brasil não é um país pobre, mas um país com intensa desigualdade econômica e social, com grande número de pobres. Por exemplo, o país foi classificado, em 2010, como a sétima maior economia do mundo (a partir do Produto Interno Bruto – PIB), porém, o Índice de Desenvolvimento Humano situa-nos na 73ª posição (0,699), o que evidencia níveis intensos de desigualdade social.

Contudo, Emília reconhece que a creche é um direito das crianças, independentemente das condições trabalhistas e de quaisquer outros condicionantes socioeconômicos das mães, pais ou responsáveis, ressaltando, assim, a cidadania das crianças. Tal reconhecimento de meninos e meninas como sujeitos de direitos, dentre eles, o direito à educação, é definido na Constituição Federal de 1988, que assegurou tanto o direito social de trabalhadores/as de contar com creches e pré-escolas na educação de seus/suas filhos/as (Artigo 7º, Inciso XXV), como também o direito das crianças à educação complementar àquela da família (Artigo 208, inciso V).

Schifino (2012) observa certa correspondência entre tais direitos, uma vez que, à medida que a educação infantil se qualifica, o seu reconhecimento cresce entre as famílias trabalhadoras, fator que as leva a optar por uma educação em espaços específicos e coletivos, repensando a exclusividade presente na esfera doméstica, tal como se verifica nos relatos, a seguir, de duas mães entrevistadas:

[...] a criança, quando ela vai pra creche, ela fica mais ativa, ela aprende a dividir as coisas, principalmente filho único, que não tem muito contato com outras crianças e fica egoísta. E na creche não, eles aprendem a dividir as coisas, eles ficam bem inteligentes e desenvolvidos [...]. (Entrevista realizada, em 2009, com Armelinda).

[...] eu já tive que deixar minha criança com uma pessoa, só que na creche é muito melhor, porque a criança não vai se sentir exclusiva, porque em casa ou com uma pessoa cuidando, a criança se sente o centro das atenções, não quer dividir nada. Lá a educação é diferente! Quando elas forem pra escola, elas já estão acostumadas com outras crianças, já sabe como é que é, que tem que dividir, respeitar os colegas. Tudo isso eu acho importante! (Entrevista realizada, em 2009, com Olímpia).

Compartilhar a educação de seus/suas filhos/as com as instituições de apoio libera a mulher para a realização de outras atividades sociais, seja o trabalho, o estudo, a participação política etc., contribuindo para se repensar os papéis da mulher e da família; afinal, “o filho não é só da mãe” (TELES, 1993, p. 104), remetendo a tensões em torno da divisão sexual do trabalho. A própria opção por matricular ou não a criança na creche termina por ser uma decisão das mulheres, como mostra o relato de Genária:

[...] eu tinha tanto medo de pôr a criança na creche sabe, eu falei assim pra minha colega: “eu vou pôr só uma semana, se a criança não gostar, eu tiro”. E meu marido também ficava falando bastante, [...] pra não pôr. Quando eu fiz a inscrição eu não falei pro meu marido, porque o meu marido não queria, eu fiz escondido [...]. Ele não queria que pusesse em creche, ele falava que creche deixa a criança racista e não sei o que, um monte de coisa sabe, aí ele não queria que eu pusesse em creche, aí eu fiz escondido dele. [...] aí depois, eu não sei se foi quando a assistente social veio [...] aí eu falei pra ele que eu ia pôr por uma semana, se a criança não gostasse, eu tirava. (Entrevista realizada, em 2010, com Genária).

De acordo com Lima (2004, p. 6), a decisão por matricular ou não as crianças na creche parte da própria experiência cultural das mães como usuárias – ou não – da creche, de informações e valores presen-

tes em seu ambiente, bem como da qualidade do serviço oferecido nos contextos em que vivem. Genária, apesar da discordância de seu marido, sustentou sua decisão por matricular seu filho. Segundo ela, depois de algum tempo, o marido mudou de opinião e passou a defender a experiência de compartilhar a educação e o cuidado de seu filho, inclusive indicando a creche aos colegas de trabalho mais resistentes a esta opção de educação. Genária relata ainda que, em janeiro, no período em que a creche permanece fechada, o companheiro faz coincidir suas férias trabalhistas de maneira que possa ficar com o filho, ao mesmo que tempo que ela retorna ao trabalho.

Os relatos dessas mães demonstram o modo como a educação das crianças pequenas em creches tem, com efeito, provocado mudanças na própria dinâmica familiar, representando um aspecto fundamental quando pensamos na emancipação das mulheres em uma sociedade machista tal como é a brasileira, cujos índices de violência contra a mulher situam o país, atualmente, em 5º lugar.

Não por acaso, os planos de políticas para mulheres discutidos em âmbito municipal, estadual e nacional, em 2004, 2007, 2011 e 2016 apontam a creche como uma das prioridades do eixo intitulado "Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho". A elaboração de uma política pública com/para as mulheres pode fortalecer a ligação com o mundo do trabalho, bem como as condições de vida, na medida em que assegura à trabalhadora e ao trabalhador o direito de dispor de instituições de apoio, de forma a articular sua vida profissional e familiar.

Importante ressaltar que a categoria gênero é fundante no campo das pesquisas de Educação Infantil, sobretudo acerca da discussão do *care*, ou trabalho de cuidado (HIRATA, 2008), considerando-se que o cuidar e o educar são dimensões indissociáveis na proposta educativa da creche, conforme orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2010). Contudo, apesar do expressivo aumento da produção acadêmica sobre o assunto e de uma relativa legitimação do campo, a questão de gênero e das mulheres operárias ainda é um tema pouco tratado nas pesquisas.

Outra temática que carece de mais pesquisas diz respeito à judicialização das vagas em creche. Em um país cujas taxas de matrículas em creche representam apenas 29,6% das crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, segundo dados de 2014 do IBGE, pais, mães, ou outros res-



ponsáveis pelas crianças recorrem ao Ministério Público, a fim de terem assegurado o seu direito à vaga. O Ministério Público, entendendo ser este um direito público e subjetivo, concede uma liminar, que consiste em um instrumento legal que determina a matrícula da criança na rede pública municipal.

Tal situação revela-se, em especial, nos municípios da região metropolitana da grande São Paulo, onde a ausência de vagas tornou-se uma constante, haja vista as ações impetradas junto ao Ministério Público pelos/as responsáveis, no intuito de conseguir uma vaga, via judicial, desse direito “público e subjetivo”.

Poloni (2017), ao investigar o processo de judicialização das vagas em creches no município de Mauá/SP, verificou um crescente aumento no número de liminares concedidas no período de 2013 a 2016, sendo: 181 em 2013, 284 em 2014, 334 em 2015 e, até setembro de 2016, 320 liminares. Constatou que, ao mesmo tempo em que tal situação denuncia o descumprimento da Lei no que diz respeito ao direito à creche, demonstra que as famílias e, em especial, as mães, continuam lutando pela educação de seus filhos e filhas em creches.

### **“Eu quero o melhor para minha criança!”: direito à qualidade**

A frase acima marcou o discurso das entrevistadas no que concerne à escolha da creche, demonstrando que a busca por uma educação infantil de qualidade recebeu prioridade frente a outros critérios como, por exemplo, a proximidade da instituição em relação à residência da família, conforme se observa no relato de Genária:

É eu escolhi essa creche porque eu ouvia falar que essa creche era muito boa, a mãe da outra criança falou também, mas não só ela, muitas pessoas falava da creche, que a creche era boa, sabe. Colocava a creche lá em cima, então eu escolhi aquela creche. [...] tem a outra aqui bem pertinho, mas só que assim, pra mim, eu queria o melhor pra minha criança. Algumas pessoas falava assim: “aí, mas você é louca de subir lá em cima, sendo que tem uma creche aqui perto, porque você não transfere!” Eu falei: “Não, eu quero o melhor! E lá eu já confiava, entendeu? Lá eu já tinha mais confiança, e aqui não, aqui eu não conhecia. E lá [creche escolhida] assim, muita gente tinha me falado que era boa e aqui eu nunca ouvi falar que era boa, aí eu tinha

assim, aquele receio. (Entrevista, realizada em 2010, com Genária).

O momento que vivemos pode ser chamado de “Era da Qualidade”, sendo tal compreensão extensiva às instituições dedicadas à primeira infância, segundo Moss (2002). Sabemos que discutir qualidade na educação requer cuidado, haja vista o caráter subjetivo que relativiza o que compreendemos por “serviço de qualidade”, uma vez que essa compreensão abrange diversos fatores culturais, econômicos, políticos, científicos, etc., atuando de maneira dinâmica nos diferentes contextos institucionais.

Para Moss (2002), o conceito de qualidade resulta de um modo específico de ver o mundo, permeado de valores e pressupostos e, por esta razão, é importante que seja compartilhado e discutido com as crianças, as famílias e os profissionais da área da educação, resultando, assim, em um processo participativo e democrático, reivindicado há tempos por pesquisadores/as e militantes da educação infantil.

Dahlberg, Moss e Pence (2003, p. 13) afirmam que a escolha de algo reconhecidamente como “de qualidade” é uma demonstração de que a opção eleita é a certa, tem garantia e é feita com base na confiança, dado bastante presente nos vários relatos das mães entrevistadas. Para esses/a autores/a:

Nós nos sentimos bem quando escolhemos um item de “qualidade”, um item que nos diferencie como consumidor judicioso e desenvolvido, um item que mostre que fizemos o melhor para nós mesmos e para aqueles a quem amamos, um item no qual podemos confiar sem precisar entendê-lo. (DAHLBERG; MOSS; PENCE, 2003, p. 13)

Neste sentido, as mães operárias entrevistadas apresentaram como principal justificativa para matricular suas crianças na creche pública o quesito “confiança”, revelando, desta forma, como vem ocorrendo a construção da qualidade da primeira etapa da educação básica. Essa confiança se traduz no reconhecimento da creche como espaço de trabalho coletivo realizado por profissionais especializados/as e inseridos/as em uma estrutura hierárquica cujo produto é a educação e o cuidado das crianças, opondo-se a alternativas improvisadas, tal como a permanência de cuidadoras.

Aspectos como o reconhecimento da importância de as crianças frequentarem um ambiente educacional específico de infância, bem como a convivência com as demais, também foram citados pelas entrevistadas:

[...] além de eu ter confiança, por que além das tia, tem outra pessoa que olha a criança, que fica responsável por esse pessoal, não fica uma pessoa sozinha cuidando, fica um grupo. E pra conseguir uma pessoa pra ficar por dia numa casa, eu não confio uma criança minha. Você não sabe o que tá acontecendo. E além de ter as tia, tem uma encarregada delas que fica tomando conta o tempo todo. (Entrevista realizada, em 2009, com Carmem)

[...] deixar num lugar que realmente a gente sabe que vai cuidar, porque são pessoas especializadas pra isso, pra cuidar da criança. Saber que de repente a criança fazer algo de errado, a professora vai corrigir, vai passar isso pra mãe, vai fazer aquele vínculo entre a mãe, a criança e a creche... (Entrevista, em 2009, com Emília)

[...] porque as criança têm prazer e alegria de ir pra creche. Cresceu assim, bastante. O tamanho tá ótimo, o peso tá bom. Quando a criança se sente bem em ir é porque tá sendo bem tratado. Tem muito carinho assim, da parte das professoras. (Entrevista realizada, em 2009, com Evelina)

Em sua pesquisa, Poloni (2017) também constatou o reconhecimento, por parte das mães, acerca da importância da creche para a educação das crianças pequenas. Afirmam ser este um espaço propício para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, por acreditarem que os/as professores/as são parceiros/as na formação de seus filhos e filhas, por confiarem nos/as docentes, pelas interações que estes ambientes propiciam e pelo fato de as crianças tornarem-se mais espertas, inteligentes e autônomas.

Essas diferentes percepções demonstram que “educar é uma tarefa e um gesto que necessita de muita solidariedade, de amplas comparações, de pluralidade de locais, de escolhas socializadas, de vários interlocutores e, sobretudo, de muitas competências” (SPAGGIARI, 1998, p. 104) e, de um modo especial, porque as famílias sofreram grandes transformações em sua composição<sup>4</sup>, assim como em relação à falta de

4 Segundo dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (2016), a queda de fecundidade, o aumento da escolaridade e da inserção das mulheres no mercado de

tempo. Isso faz com que a creche também seja um “espaço de recíproca ajuda e suporte, um lugar para afirmar e confrontar as próprias competências educacionais” (idem).

## **A educação da criança pequena em creche e a construção de relações emancipatórias**

A busca por uma vaga em creche para uma criança pequena revela a existência de diferentes lutas, que vão muito além da ausência da vaga. Explicitam-se relações de poder presentes no interior das famílias que questionam a tradicional divisão sexual do trabalho, em que as tarefas de educação e o cuidado das crianças pequenas historicamente são de responsabilidade da mulher, o que denota uma das marcas mais evidentes do patriarcado:

[...] um regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens. Com base na análise de Hartmann, a autora assevera que este se apresenta como um pacto masculino com o propósito de garantir a opressão das mulheres, independente de classe social, raça/etnia ou geração. Pra tanto se utiliza do controle da fidelidade; conservação da ordem hierárquica com a autoridade do masculino sobre o feminino; manutenção de papéis sociais em que ao homem cabe a provisão material da família e à mulher, o afeto e cuidados domésticos, dentre outros que reforçam o poder do macho e acirram as desigualdades entre os sexos. (SAFFIOTI, 2004, p. 44).

A divisão sexual do trabalho é a forma de segmentação do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos, que coloca os homens na esfera produtiva e, as mulheres, na esfera reprodutiva. Dois são seus princípios organizadores, sempre situados historicamente em um tempo e espaço, a saber: o da separação entre trabalhos de homens e de mulheres; e o hierárquico, o trabalho do homem vale mais do que o da mulher. Esses “podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação, a ideologia naturalista. Esta rebaixa o gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a ‘papéis sociais’ sexuados que remetem ao destino natural da espécie”. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 559).

---

trabalho são alguns fatores que provocaram alterações nos arranjos familiares. Uma dessas mudanças foi o aumento da proporção de mulheres que se encontravam na condição de pessoa de referência da família, de 30,6% para 40,5%.

Souza-Lobo, no final da década de 1980, já reconhecia a necessidade de aplicação de medidas que promovessem a igualdade de oportunidades de emprego e salário, dentre elas, uma política de creches como instituição de apoio ao trabalho de mulheres e homens, mães e pais, de forma com que a mulher “possa se fazer sem o sacrifício da vida cotidiana, sem dupla jornada, sem penalização das crianças”. (SOUZA-LOBO, 2011, p. 285).

Por meio dos relatos de Ivete, uma das mães entrevistadas, é possível constatar o modo como a família se organiza em sua vida cotidiana e os ajustes necessários, de forma a compartilhar o trabalho e o cuidado das crianças pequenas, no intuito de dividir as tarefas sem sobrecarregar a mulher:

A criança vai de carro para a creche, com o pai. [...] Porque ele já me leva de manhã pra firma [indústria da região]. Aí ele vem troca a criança e leva ela [pra creche]. Por que como ele não trabalha registrado, pra gente fica mais fácil. Ele leva e busca. [...] Aí já complicava tudo [se ele tivesse um trabalho fixo]. Eu nem sei o que eu ia fazer. Por que a gente tentou arrumar um serviço registrado, com horário fixo, só que pra gente não dá, não tem como! Aí ia ter que arrumar uma pessoa pra arrumar, pra levar e até pra buscar [...], mas principalmente prá leva de manhã e cuida da criança maior. Arruma ela, dá almoço, por que ele também faz isso. Ele chega meio dia, almoça e dá almoço pra maior, ela toma banho e ele leva ela pra EMEI. (Entrevista, realizada em 2009, com Ivete).

Quando a criança era pequena queria colo. Ele [o pai] trabalhava dia de sábado até uma hora, duas, três horas. Quando ele chegava, ele ia limpar a casa pra mim olhar a criança. Eu ficava com ela até a hora dele chegar, aí eu olhava ela e ele ia limpar a casa. Não deixava eu fazer nada, nada, nada!! Além de você trabalhar a semana toda, ficava tudo pro final de semana, e a minha vida é bem corrida [...] Aí quando é final de semana tem um monte de coisas amontoada, tem que lavar, às vezes tem médico, porque na empresa você tem que ir no médico depois do horário. A gente não pode ir no horário [de trabalho]. É lei lá. Então, ainda tem mais isso. Se tem médico, vai a semana toda pro médico e, no final de semana tá entupido de serviço pra fazer. Daí ele me ajuda. [...] Antes os homens eram mais machistas né? As mulheres trabalhavam menos,

hoje em dia as mulheres todas trabalham. (Entrevista, realizada em 2009, com Ivete)

Nessa mesma perspectiva, o IBGE (2010) reconheceu, em sua Síntese de Indicadores Sociais 2010, a existência de um forte foco nas mulheres, como forma de medir os avanços quanto à eliminação da discriminação contra elas. Esse mesmo estudo ressaltou a importância das estatísticas de gênero para a formulação de políticas públicas que visem à igualdade e que contribuam para a erradicação da violência contra a mulher. Estudos da OIT/PNUD<sup>5</sup>, de 2009 também destacam uma mudança no paradigma baseado no modelo homem provedor e mulher cuidadora, principalmente com a maior presença das mulheres no mercado de trabalho:

[...] Que se expressa na crescente diversidade de configurações familiares e na transformação dos papéis de gênero no interior das famílias [...]. Durante a maior parte do século XX, o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo se organizaram com base em rígidos papéis de gênero que já não correspondem ao que ocorre atualmente. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2009, p. 9)

Sorj e Fontes (2010), em seu trabalho comparativo de duas políticas públicas que relacionam trabalho e família, concluíram que

As mães de crianças em creche têm uma taxa de participação no mercado de trabalho maior do que as mulheres cujos filhos não têm acesso à educação infantil. Essas mães recebem salários superiores. O emprego formal também se torna mais provável quando os filhos estão na creche ou na pré-escola. Com relação às diferenças regionais, nota-se que o efeito positivo da creche e da pré-escola na inserção das mulheres no mercado de trabalho é maior no Sudeste do que no Nordeste. [...] Evidencia-se, assim, que a pré-escola é um mecanismo eficiente na articulação entre família e trabalho, pois além de possibilitar que as mães trabalhem, e trabalhem mais, permite uma melhor inserção delas no mercado de trabalho. Isso ocorre tanto com as mães que têm filhos pequenos (até três anos

---

5 Publicação da Organização Internacional do Trabalho - OIT e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2009)

de idade) quanto com as que têm filhos um pouco maiores. (SORJ; FONTES, 2010, p. 65)

Vê-se, portanto, a importância da creche no processo de emancipação das mulheres, em que a transformação promovida pela presença de um espaço específico e de qualidade para a pequena infância tem permitido articular trabalho e maternidade.

A presença das mulheres no mercado de trabalho e, de forma geral, na sociedade, tem provocado também uma revisão no olhar sobre a participação dos homens na educação e no cuidado de seus filhos e filhas, como se verifica nos relatos das mães ao serem questionadas sobre a participação masculina na criação destes/as:

Muito importante. Uma pelo fato da formação da criança, a participação dos dois, do pai e da mãe, e outra, pela divisão de tarefas e não só sobrecarregar a mãe. Mas o pai também tem o mesmo direito que a mãe, né? Ou a mãe tem o mesmo direito que pai, que é de intercalar. Eu penso assim: antigamente, se o meu esposo tivesse frequentado creche, eu acredito que ele não iria estranhar, já ficava do lado da mãe, porque aquele tempo era voltado mais pra mulher e os filhos, do que para os pais e os filhos. Hoje em dia não. Se precisar, meu esposo já fica com o meu filho, ele já vai buscar ele na creche, se precisar ir à reunião, ele vai, então, são coisas que antigamente não se tinha. Eu acredito que na idade dele já era mais voltado pra mãe, era responsabilidade da mãe. (Entrevista, realizada em 2009, com Emília)

Porque assim, eu acho que estão [participando] mais, porque às vezes, eu levo a criança no médico... quando a criança era pequena ela ficava doente direto. Ela veio começar a melhorar depois de quatro anos. Aí eu levava ela no médico, eu via pai lá com o filho no braço que tinha ido levar no médico. O meu marido, ele nunca fez isso, mas eu via os outros, eu olho... assim, sabe, eu vejo pai que vai levar o filho na creche, e pai lá, levando a filha no médico, uma bebezinha [...] Ah, eu acho legal, eu costumo falar assim, eu nunca falei pro meu marido, mas eu já falei assim, pra algumas menina que trabalha junto comigo: "se eu tivesse um marido desse, eu acho que eu teria outra criança!" Eu teria outra criança porque a pessoa pra ter uma criança, pra cuidar sozinha não é brincadeira, não! [...] é bom dividir. [...] Eu acho que é importante pra criança, assim, ter um pai que pega a criança e leva no médico,

ter um pai que pega e leva na escola, o meu, ele não pode levar na escola, mas se fosse pra pegar a criança e levar ao médico ele pode, uma hora, sei lá, mas o meu marido ele não faz isso... (Entrevista, realizada em 2010, com Genária)

Eu acho que sim [estão participando]. A hora que eu subo [para casa] eu não tenho tempo de dar atenção pra minha criança. [...] e a criança vai assistir televisão e eu vou fazer alguma coisa. No caso do pai, na parte da manhã que ele tá em casa, tá brincando, tá assistindo televisão com a criança, pra criança é muito bom. (Entrevista, realizada em 2010, com Olímpia)

Importante ressaltar que, embora o direito à creche seja imprescindível no processo de emancipação das mulheres, uma vez que se constitui um espaço de qualidade, em que podem deixar seus filhos e filhas, liberando-as não somente para que se insiram no mercado de trabalho, mas também para que possam buscar qualificação profissional por meio dos estudos, além da possibilidade de usufruírem de momentos de lazer e de participação política, reconhecemos que apenas tal direito não é suficiente, de modo que há necessidade de mudanças profundas na sociedade, que passam por transformações, principalmente, de ordem cultural, na perspectiva de se desconstruir a ideologia machista e assegurar às mulheres equidade na relação com os homens.

### **Considerações finais**

O direito à creche constitui-se uma conquista imprescindível ao processo de emancipação das mulheres, representando um instrumento de luta e de empoderamento contra as mais diversas formas de opressão às quais as mulheres encontram-se submetidas em uma sociedade machista como a brasileira, uma vez que lhes assegura o direito de dispor de instituições de apoio na articulação entre trabalho e família.

O processo de construção desse direito é marcado por lutas, protagonizadas, sobretudo, por mulheres operárias, no combate à desigualdade de condições de trabalho entre homens e mulheres, cujas tarefas de educação e cuidado em relação às crianças, historicamente consideradas responsabilidades femininas, acumulavam-se com o trabalho em domicílio, caracterizando, assim, para as mulheres, uma dupla jornada de trabalho.



Os relatos das mães operárias, apresentados aqui, demonstram o seu desejo de conseguir não apenas um local de guarda e assistência para seus filhos e filhas, mas uma educação complementar àquela educação oferecida na família, aproximando-se da concepção defendida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (BRASIL, 1996).

A pesquisa ressaltou o grande debate ideológico sobre o papel da mulher e da família, cuja contribuição das feministas, com efeito, fez-se visível na palavra de ordem do movimento: *“o filho não é só da mãe”* (TELLES, 1993, 104).

As cenas do cotidiano das famílias, relatadas pelas entrevistadas, demonstram, inclusive, que as crianças, desde muito novas, exerceram um protagonismo no usufruto de seu direito a frequentar esse espaço específico voltado à pequena infância, manifestando prazer e alegria em ir para a creche tão logo o dia começa, fato demonstrado na iniciativa das crianças em pendurar a mochila nas costas.

Por intermédio dos relatos das mães, é possível verificar a defesa por uma educação pública de qualidade, em espaços coletivos e com profissionais qualificados/as para educar crianças pequenas, fator que coloca em xeque o discurso recorrente de que as famílias das camadas populares recorrem à creche única e exclusivamente como local de guarda e de assistência para suas crianças. Ao evidenciarem a importância do usufruto desse direito, as mães revelam estar em curso uma transformação na raiz da divisão sexual do trabalho, uma vez que encontraram uma condição favorável para articular trabalho e maternidade e, conseqüentemente, contribuir para a “desobediência” da lógica capitalista.

## Referências

BRASIL. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 03 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010.

\_\_\_\_\_. **Dúvidas mais frequentes sobre a Educação Infantil**, 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=8169-duvidas-mais-frequentes-relacao-educacao-infantil-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8169-duvidas-mais-frequentes-relacao-educacao-infantil-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 09 set. 2017.

CAMPOS, M. M. A mulher, a criança e seus direitos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 106, p. 117-127, 1999.

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; CECF - SP - Conselho Estadual da Condição Feminina. **Creche Urgente**. Brasília, 1988.

DAHLBERG, G.; MOSS, P.; PENCE, A. **Qualidade na Educação Infantil na Primeira Infância**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FARIA, A. L. G. Políticas de regulação, pesquisa e pedagogia na educação infantil, primeira etapa da educação básica. **Educação & Sociedade**. Centro de Estudos Educação e Sociedade - Cedes, v. 26, n. 92, p. 1013-1038, 2005.

HIRATA, H. KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez., 2007.

HIRATA, H.; LOMBARDI, M. R.; MARUANI, M. (Dir.). **Marché du travail et genre**. Regards croisés. France Europe-Amérique Latine. Paris: La Découverte, 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese dos Indicadores Sociais** – uma análise das condições de vida da população brasileira 2010. Rio de Janeiro, 2010.

\_\_\_\_\_. **Síntese dos Indicadores Sociais** – uma análise das condições de vida da população brasileira 2016. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>>. Acesso: 05 set. 2017.

LIMA, M. F. E. M. **A demanda e escolha das mães por Educação Infantil: um novo tema para o estudo da Educação Infantil**. Tese (Doutorado). Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica – PUC, São Paulo, 2004.

MOSS, Peter. Para além do problema com qualidade. In: Machado, Maria Lúcia de Arruda. **Encontros e Desencontros em Educação Infantil**. São Paulo: Cortez, 2002.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho e família**: rumo a novas formas de conciliação com corresponsabilidade social. Brasília, OIT, 2009. Disponível em: <[http://www.social.mg.gov.br/cem/images/estudos\\_pesquisas/trabalho\\_e\\_familia.pdf](http://www.social.mg.gov.br/cem/images/estudos_pesquisas/trabalho_e_familia.pdf)> Acesso em: 09 set. 2017.

POLONI, M. J. **Do direito à educação a judicialização da vaga**. Tese (Doutorado). Educação, Universidade Nove de Julho - UNINOVE, São Paulo, 2017.

ROSEMBERG, F. Crianças e adolescentes na sociedade brasileira e a Constituição de 1988. In: OLIVEN, R. G.; RIDENTI, M.; BRANDÃO, G. M. (Org.). **A Constituição de 1988 na vida brasileira**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild. ANPOCS, 2008. p. 296-333.

\_\_\_\_\_. A criança pequena e o direito à creche no contexto dos debates sobre infância e relações raciais. In: BENTO, Maria Aparecida S. (org.). **Educação Infantil, igualdade racial e diversidade**: aspectos políticos, jurídicos e conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades. CEERT, 2012, p.11-46.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).

SCHIFINO, R. S. **Direito à creche**: Um estudo das lutas das mulheres operárias no município de Santo André. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 2012.

SORJ, Bila; FONTES, Adriana. Políticas públicas e a articulação entre o trabalho e a família: comparações inter-regionais. **Cadernos Sempre Viva**, 2010.

SPAGGIARI, Sergio. Considerações críticas e experiências de gestão social. In: BONDIOLLI, Anna; MANTOVANI, Susanna (orgs.). **Manual de Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SOUZA-LOBO, E. **A classe operária tem dois sexos**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

\_\_\_\_\_. **A classe operária tem dois sexos.** São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2011.

TELES, M. A. A. **Breve História do Feminismo.** São Paulo: Brasiliense, 1993.

Recebido em: Setembro 2017

Aprovado em: Novembro 2017